



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.01/0001-68 - FONES 245-6708/EAIX (098) 245-3882
Criados nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Vinculada à Gerência de Ciências, Letras, Filosofia e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão

Resolução nº 416/2003 – CONSUN/UEMA

Cria o Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Administração de Negócios, vinculado ao Curso de Administração do Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB, nos municípios de Bacabal e Pio XII, da Universidade Estadual do Maranhão

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade do Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.34, inciso VI e,

considerando o constante no processo nº 357/2003 – UEMA;

considerando o prescrito na Resolução nº 518/2003 – CEPE – UEMA

considerando o que determina o Art. 44, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando o que estabeleceu a Resolução CES nº 01/99 do Conselho Nacional de Educação;

considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1 – Criar o Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Administração de Negócios, vinculado ao Curso de Administração do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, nos municípios de Bacabal e Pio XII, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como provar o projeto do Curso Correspondente.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Universitária Paulo VI, São Luis (MA), em 04 de dezembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CONSUN